



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO N.º 3056/2022

"DISPÕE SOBRE O USO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 66.575 de 17 de março de 2022, do Governo do estado de São Paulo, ouvindo as recomendações do comitê científico de saúde, quanto ao uso de máscaras de proteção facial, em decorrência da pandemia covid-19, **DECRETA:**

Artigo 1º - é obrigatório, no âmbito do município de Alvinlândia, o uso de máscaras de proteção facial, em decorrência da pandemia da covid-19, nos seguintes locais:

- I. Nas unidades básicas de Saúde;
- II. Em todos estabelecimentos de ensino no município; e
- III. Nos meios de transportes coletivos de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 12 de maio de 2022.



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal da Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br